



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5110 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta funcional de servidor do Município de Barra Funda/RS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 da Lei Municipal nº 042/1993 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 2207/2025/153029, lavrado pela Polícia Civil do Município de Sarandi/RS, noticiando episódio de insubordinação e agressividade do servidor em face do Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em apurar com rigor os fatos narrados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nos termos do art. 168 da Lei Municipal nº 042/1993, para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 2207/2025/153029, em relação ao servidor J.L.C.T., ocupante da função de Assistente Administrativo, designado para atuação junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante do PAD:

1º Membro – Daiane Michele Finatto, Agente Administrativa, matrícula funcional nº.421

2º Membro – Micheli Zandoná, Assistente social, matrícula funcional nº.306.

3º Membro – Iramar Tramontina, Agente Sanitário e de Fiscalização, matrícula funcional nº.305.

Parágrafo único. O primeiro membro listado exercerá a presidência da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 3º. Compete à Comissão apurar os fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº. 2207/2025/153029, assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório, podendo, para tanto, requisitar documentos, realizar diligências e ouvir testemunhas.

Art. 4º. A Comissão terá autonomia para solicitar informações e apoio de quaisquer repartições ou órgãos da Administração, sempre que necessário à instrução processual.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 6º. Quando da publicação desta Portaria, deverá constar apenas as iniciais do nome do servidor investigado, a fim de preservar a regularidade dos trabalhos e evitar exposição indevida.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, EM 12 DE
SETEMBRO DE 2025

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração